



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 100, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre o Expediente na Unidade de Atenção Primária - Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a adequação dos horários dos encontros vinculados ao Workshop II PlanificaSUS e semana de trabalho programados, resolve e **DECRETA:**

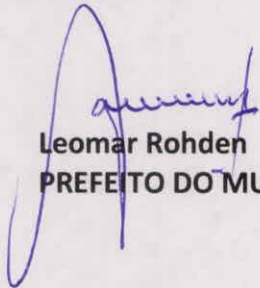
Art. 1º Que não haverá expediente no dia 02 de maio de 2022, junto à Unidade de Atenção Primária, setor este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Araongas, n.º 3015, diante da participação dos servidores daquele setor, em encontro vinculados ao Workshop II PlanificaSUS.

Parágrafo Único: Nos demais locais de atendimento dos serviços de saúde, quais sejam: Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, UAPSF e Urgência/Emergência serão mantidos normalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 26 de abril de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2557
ds. 27/04/22 FL.
Visto 